ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

DA UNIDADE REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente estudo é a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DO OBJETO

Extensão da Escola Municipal Manoel Francisco de Santana no povoado de Tanquinho com a construção de área física de Educação, Esporte, Lazer e Bem-Estar para desenvolver atividades de Tempo Integral.

DA LOCALIZAÇÃO

A obra está localizada no povoado de Tanquinho, Zona Rural de Senhor do Bonfim – BA.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana da localidade de Tanquinho, atende alunos da zona rural do município de Senhor do Bonfim, integrando o programa de Educação em Tempo Integral, que prevê a permanência dos estudantes na unidade escolar por período estendido, em atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de formação integral.

A ampliação da carga horária escolar imposta pela modalidade de Tempo Integral exige, necessariamente, a disponibilização de espaços adequados para além das salas de aula convencionais. São indispensáveis ambientes que suportem atividades de educação física, cultura, arte, lazer supervisionado e desenvolvimento socioafetivo dos estudantes.

Entretanto, a estrutura física atual da unidade escolar é insuficiente para comportar essas demandas adicionais. O espaço edificado é reduzido, sem área coberta para práticas esportivas, sem salas de uso múltiplo para atividades complementares e sem área recreativa estruturada e apta a oferecer segurança e condições adequadas ao uso cotidiano, incentivando a prática esportiva no ambiente escolar.

A edificação escolar existente foi concebida para atendimento em turno único ou parcial, não contemplando as exigências de um modelo de tempo integral. As principais limitações identificadas são:

- Ausência de quadra ou espaço esportivo coberto ou descoberto com dimensões mínimas regulamentares;
- Inexistência de sala multiuso para atividades de reforço, oficinas, reuniões pedagógicas, cultura e artes;

- Área de recreio precária, sem pavimentação adequada, brinquedos, sombreamento ou equipamentos de lazer;
- Espaço físico total insuficiente para a circulação segura e confortável dos alunos nos intervalos e entre turnos;
- Ausência de infraestrutura que permita a prática de esportes coletivos, essencial ao desenvolvimento motor e social dos estudantes.

A localidade de Tanquinho caracteriza-se como comunidade rural de pequeno porte, distante do centro urbano do município de Senhor do Bonfim. Nesta condição, não há equipamentos públicos de lazer, praças estruturadas, quadras esportivas comunitárias ou instalações recreativas de qualquer natureza que possam ser utilizadas como alternativa à demanda escolar.

Diferentemente de escolas situadas em áreas urbanas, onde a proximidade de praças públicas, centros comunitários ou instalações esportivas municipais permite o uso compartilhado desses espaços durante a jornada escolar, as unidades escolares rurais são autossuficientes em relação à infraestrutura de apoio. A escola constitui, na grande maioria dos casos, o único equipamento público de referência da comunidade.

Diante desse cenário, a construção do Espaço de Educação e Bem-Estar é a única solução viável para garantir as condições estruturais mínimas exigidas pelo programa de Educação em Tempo Integral.

A presente contratação encontra amparo nos seguintes marcos legais e normativos:

- Lei nº 14.640/2023 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral, prevendo a ampliação da jornada escolar e a adequação das estruturas físicas das unidades de ensino;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Art. 34, que estabelece a progressiva ampliação da jornada escolar para o período integral;
- Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014) – Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que preconiza a organização de espaços educativos diversificados;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) – quanto às normas gerais de contratação pública;
- Plano Municipal de Educação de Senhor do Bonfim – no que se refere às metas de universalização e qualidade da educação na rede municipal.

A educação em tempo integral pressupõe uma concepção ampliada de educação que transcende o ensino formal de conteúdos curriculares. Segundo as diretrizes do Ministério da Educação, a ampliação da jornada deve ser acompanhada da oferta de atividades diversificadas que promovam o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social do estudante.

A prática regular de atividades físicas e esportivas em ambiente escolar estruturado contribui diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico, redução da evasão escolar, fortalecimento da autoestima, da socialização e da saúde física e mental dos alunos. A ausência desses espaços representa, portanto, um obstáculo concreto à plena implementação do programa de tempo integral.

A sala multiuso, por sua vez, é um ambiente estratégico para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares, oficinas temáticas, reforço escolar, expressões culturais e artísticas, reuniões com a comunidade escolar e formações docentes. Sua inexistência compromete a qualidade pedagógica e a gestão democrática da escola.

A área recreativa estruturada, dotada de equipamentos seguros e adequados à faixa etária, atende à necessidade de desenvolvimento lúdico e motor nos momentos de intervalo e de atividades dirigidas, representando também um fator de proteção social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Do ponto de vista técnico, a construção dos três ambientes — campo society, salas multiuso e área recreativa — em espaço unificado denominado Espaço de Educação e Bem-Estar atende aos seguintes critérios:

- Economia de escala: a execução integrada das três intervenções reduz custos de mobilização, administração de obra e infraestrutura de canteiro, em comparação a contratações separadas;
- Aproveitamento racional do terreno: a implantação planejada dos três módulos permite o uso otimizado da área disponível no entorno da escola, preservando vegetação e garantindo circulação segura;
- Durabilidade e baixa manutenção: o projeto contempla materiais e sistemas construtivos adequados ao clima semiárido e ao contexto rural, com foco em resistência e simplicidade de manutenção;
- Segurança: todos os espaços serão projetados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, incluindo acessibilidade (NBR 9050), segurança em equipamentos de playground (NBR 16.071) e requisitos de instalações esportivas.

A contratação é oportuna e conveniente considerando-se os seguintes fatores:

- A escola já opera com alunos em regime de tempo integral, sendo a inadequação da infraestrutura um problema imediato e concreto que afeta diretamente a qualidade do serviço educacional prestado;
- A municipalidade dispõe de fontes de financiamento passíveis de aplicação neste objeto, seja por recursos próprios, seja por instrumentos de transferência federal via convênios, emendas parlamentares ou programas estruturantes do MEC;
- A inexistência de outras soluções na localidade rural torna a contratação pública o único meio de sanar a demanda, não havendo alternativa de parceria privada ou comunitária que pudesse supri-la;
- A realização da obra contribui para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e para o fortalecimento da política pública de educação integral no campo.

O campo Society serve ao propósito de oferecer espaço para prática de futebol Society, futsal adaptado, handebol e outras modalidades coletivas no âmbito das aulas de educação física e das atividades extracurriculares do tempo integral.

A sala multiuso é um ambiente versátil, projetado para abrigar diferentes tipos de atividades pedagógicas e comunitárias, com as seguintes características:

- Área construída de, aproximadamente, 60 a 80 m^2, com pé-direito mínimo de 3,0m;
- Piso cerâmico de alta resistência, paredes em alvenaria rebocada e pintura lavável;
- Esquadrias que garantam ventilação cruzada adequada ao clima semiárido;
- Instalações elétricas para equipamentos audiovisuais, iluminação adequada e pontos de internet;
- Mobiliário básico com mesas e cadeiras empilháveis, quadro branco e armários embutidos;
- Banheiro de apoio acessível integrado ou adjacente ao ambiente.

Este espaço será utilizado para reforço escolar, oficinas de artes e cultura, reuniões pedagógicas, formação de professores, atendimento às famílias, exibição de vídeos educativos e demais atividades que integram a proposta pedagógica do tempo integral.

A área recreativa é destinada ao lazer, desenvolvimento motor e interação social dos alunos nos momentos de intervalo e de atividades lúdicas supervisionadas, podendo contemplar:

- Pavimentação em piso intertravado, emborrachado ou equivalente, adequado ao uso infantil;
- Equipamentos de playground homologados pelas normas ABNT NBR 16.071, incluindo escorregador, balanças, gira-gira e trepa-trepa, em material resistente às intempéries e à exposição solar;
- Área de convivência com bancos e mesas de concreto ou material similar, sombreamento com árvores ou pérgola;
- Bebedouro acessível, lavatório para higiene das mãos e banheiros;
- Paisagismo básico com espécies nativas adaptadas ao semiárido, contribuindo para a arborização e o conforto térmico.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade premente e a plena justificativa técnica, pedagógica, legal e social da contratação para ampliação de área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem Estar de Tempo Integral na Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana, do Povoado de Tanquinho, podendo ser composto por: Campo Society, parque infantil, área de convivência, sala multiuso e banheiros.

A escola atende a uma comunidade rural que não dispõe de qualquer equipamento público de esporte, lazer ou convivência em seu território. A implantação do programa de Educação em Tempo Integral sem a correspondente adequação estrutural constitui uma oferta educacional incompleta, em desacordo com os preceitos legais e pedagógicos que regem a modalidade.

A construção do referido espaço representa, portanto, um investimento estratégico e indispensável para a qualidade da educação pública municipal, para o desenvolvimento integral dos estudantes da zona rural e para o fortalecimento da escola como centro de referência da comunidade de Tanquinho.

O presente documento fundamenta e autoriza o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, é possível notar que a contratação ora discutida está adequadamente fundamentada na demonstração de sua previsão ao planejamento global da Administração, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

1.1.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual nº 1.866 (LOA) de 2025, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, para o exercício de

2026, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, cuja dotação orçamentária formal emitida pelo setor de contabilidade do município **encontra-se anexa na íntegra no Anexo VI deste instrumento**.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico;

- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;

- Deverão ser imputadas ao Contratado todas as medidas de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) cabíveis, especialmente as NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual–EPI), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais), NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-21 (Trabalhos a Céu Aberto), NR-23 (Proteção Contra Incêndios), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto), NR-26 (Sinalização de Segurança) e NR-35 (Trabalho em Altura, quando aplicável), prevendo a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC), tão quanto a disponibilização de pessoa qualificada para supervisão/fiscalização devidamente registrada em Conselho Regional, prezando pela integridade física e mental dos trabalhadores envolvidos;

- Registro ou inscrição da empresa vencedora do processo licitatório no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

O levantamento de mercado referente à presente solução, destinada à Ampliação de área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem Estar de Tempo Integral na Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana, do Povoado de Tanquinho, composto por: Campo sintético, vestiários, parque infantil, área de convivência, sala, pátio coberto, fachada e estacionamento, Zona Rural de Senhor do Bonfim – Bahia, foi realizado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis no mercado, bem como práticas adotadas pela Administração Pública, parâmetros de custo e metodologias de execução aplicáveis ao objeto pretendido.

A solução em análise consiste na contratação de serviços de engenharia voltados à Ampliação de área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem Estar de Tempo Integral na Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana, do Povoado de Tanquinho, composto por: Campo sintético, vestiários, parque infantil, área de convivência, sala, pátio coberto, fachada e estacionamento, Zona Rural de Senhor do Bonfim – Bahia. Tais serviços compreendem a execução de infraestrutura básica, intervenções de paisagismo, instalação de mobiliário urbano e implantação de demais elementos necessários para assegurar o adequado uso, funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto do espaço público.

4.1. Caracterização do Mercado

O objeto em análise insere-se no segmento da construção civil, especificamente no âmbito das obras de urbanização e implantação de espaços públicos. Trata-se de um mercado amplamente atendido por empresas de engenharia e construção civil que atuam, entre outras, nas seguintes áreas:

- Execução de obras de infraestrutura urbana;
- Construção, revitalização e requalificação de praças e parques;
- Prestação de serviços de paisagismo e urbanização;
- Implantação de mobiliário urbano e sistemas de iluminação pública.

Este segmento caracteriza-se como um mercado consolidado, com ampla oferta de empresas de pequeno, médio e grande porte, inclusive com atuação regional no Estado da Bahia e na região Nordeste, aptas a atender às exigências técnicas, operacionais e legais inerentes às contratações públicas.

4.2. Fontes de Referência de Preços

Para a estimativa de custos e análise de mercado, a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, sistemas oficiais de referência, destacando-se:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – principal referência nacional para obras de engenharia;
- Sistemas complementares, quando necessário, tais como o ORSE (Insumos), o SICRO (infraestrutura de transportes), bem como outras bases reconhecidas pelos órgãos de controle.

O SINAPI constitui a principal base oficial de custos, contemplando valores médios de materiais, mão de obra e serviços, sendo amplamente utilizado na elaboração de orçamentos públicos. Sua adoção é obrigatória como parâmetro de referência, devendo os custos estimados manter compatibilidade com os valores medianos apresentados.

Na ausência de composições específicas, admite-se a complementação das estimativas por meio de:

- Pesquisas de mercado junto a fornecedores;
- Dados oriundos de publicações técnicas especializadas;
- Utilização de sistemas alternativos aceitos pelos órgãos de controle.

4.3. Componentes de Custos Observados no Mercado

As obras de construção de campo society, sala multiuso, banheiros e área de convivência que apresentem estrutura de custos padronizada, normalmente composta pelos seguintes elementos:

- Mão de obra: engenheiros, mestres de obras, pedreiros, eletricistas, jardineiros, entre outros profissionais;

- Materiais: cimento, areia, brita, blocos, pavimentos intertravados, grama, mudas ornamentais, postes, luminárias, bancos e lixeiras;
- Equipamentos e serviços: utilização de máquinas de terraplenagem, transporte de materiais, execução de instalações elétricas, sistemas de irrigação, entre outros.

Tais componentes encontram-se devidamente contemplados em bases referenciais como o SINAPI, permitindo maior precisão na definição de quantitativos e custos unitários.

4.4. Alternativas Disponíveis no Mercado para Execução do Objeto

Foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade administrativa, destacando-se:

I- Execução direta pela Administração Pública;
II- Contratação por empreitada por preço global;
III- Contratação por empreitada por preço unitário.

A execução direta mostra-se inviável, em razão da limitação de mão de obra especializada, bem como da insuficiência de equipamentos disponíveis no âmbito municipal.
A contratação por empreitada por preço global apresenta-se adequada quando o projeto básico ou executivo estiver suficientemente detalhado, proporcionando maior previsibilidade quanto aos custos e prazos de execução.
Por sua vez, a empreitada por preço unitário mostra-se indicada em situações que envolvam maior grau de incerteza quanto aos quantitativos, conferindo maior flexibilidade para eventuais ajustes durante a execução contratual.
Verifica-se que, para objetos dessa natureza, a prática predominante consiste em:

- Empreitada por preço global, quando há definição adequada do projeto;
- Empreitada por preço unitário, quando há necessidade de maior flexibilidade na execução.

De modo geral, a execução dos serviços envolve:

- Mobilização de equipe técnica;
- Execução de serviços civis, como pavimentação, drenagem e fundações;
- Instalação de equipamentos urbanos;
- Execução de serviços de paisagismo e acabamento.

4.5. Competitividade e Viabilidade do Mercado

O mercado analisado apresenta as seguintes características:

- Elevado grau de competitividade, com diversas empresas aptas à execução do objeto;
- Baixas barreiras de entrada técnica, desde que atendidos os requisitos de qualificação exigidos em edital;
- Disponibilidade regional de fornecedores e mão de obra, contribuindo para a redução de custos logísticos.

Tais fatores evidenciam a viabilidade da realização de procedimento licitatório com ampla concorrência, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6. Riscos de Mercado Identificados

No contexto analisado, foram identificados os seguintes riscos de mercado:

- Variação nos preços de insumos relevantes, como cimento, aço e combustíveis;
- Diferenças regionais de custos, especialmente relacionadas ao transporte e à disponibilidade de materiais;
- Possível defasagem entre os valores constantes nas tabelas de referência e os preços efetivamente praticados no mercado;
- Redução da competitividade em razão de exigências excessivas no edital, podendo restringir a participação de licitantes.

4.7. Conclusão

Dessa forma, conclui-se que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas qualificadas para a execução do objeto. Sob os pontos de vista técnico e econômico, a **contratação de empresa especializada em engenharia, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário**, mostra-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, a ser realizada por meio de processo licitatório.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de necessidades e na análise de mercado, a solução adotada consiste na Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para a execução da obra de Extensão de área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem Estar de Tempo Integral na Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana, do Povoado de Tanquinho, Zona Rural de Senhor do Bonfim – BA, podendo ser composto por: Campo Society, parque infantil, área de convivência, sala multiuso e banheiros masculino, feminino e PCD.

Esta solução foi selecionada por ser a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

1. Viabilidade técnica:

- Expertise especializada: A variedade dos serviços necessários, que incluem desde a fundações até instalações específicas e acabamentos, exigem a atuação integrada de profissionais qualificados e estudos técnicos aprofundados para garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação ao contexto urbano.
- Conformidade normativa: A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as etapas da obra serão executadas em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT), garantindo a qualidade e a segurança da edificação.
- Gerenciamento do projeto: A gestão do projeto por uma empresa especializada, com equipe multidisciplinar, permite maior controle do cronograma e da qualidade, conforme o projeto básico e demais documentos técnicos.

2. Viabilidade econômica:

- Melhor custo-benefício: A licitação competitiva promove a participação de diversos licitantes, incentivando propostas mais vantajosas e econômicas para o erário público, resultando na melhor relação custo-benefício para a Administração.

- Economicidade e eficiência: A contratação por empreitada garante um preço fixo para a obra, facilitando o controle orçamentário. Isso evita a necessidade de investimentos municipais em maquinário, equipamentos e mão de obra específica para a construção, que não são de uso contínuo.

A contratação da empresa especializada, mediante licitação, para Ampliação de área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem Estar de Tempo Integral na Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana, do Povoado de Tanquinho, composto por: Campo sintético, vestiários, parque infantil, área de convivência, sala, pátio coberto, fachada e estacionamento, Zona Rural de Senhor do Bonfim – Bahia é a solução mais adequada, economicamente viável e tecnicamente justificável. Essa abordagem garante a execução do projeto com qualidade e eficiência, atendendo plenamente à necessidade de proporcionar um espaço de lazer, atividade física e desenvolvimento para a população educacional de Tanquinho em Senhor do Bonfim – BA.

A obra se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, projeto arquitetônico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

6- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A obra de extensão da área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem-Estar de Tempo Integral, destinado à Escola Municipal Quilombola Manoel Francisco de Santana, localizada no Povoado de Tanquinho, compreende a execução de uma obra pública voltada à ampliação e qualificação dos espaços destinados ao uso da comunidade escolar e da população local.

O espaço deverá contemplar ambientes e estruturas destinadas à prática esportiva, convivência, lazer, recreação e promoção da qualidade de vida, incluindo, **em caráter preliminar**, a implantação de:

- campo society, destinado à prática esportiva e atividades de lazer;
- banheiro feminino;
- banheiro masculino;
- banheiro acessível/PCD, em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis;
- área de convivência, com execução de pavimentação em piso intertravado, contendo parque infantil, destinado às atividades recreativas e de lazer e um espaço com aparelhos de academia ao ar livre.

As dimensões, características, especificações e quantitativos definitivos dos ambientes, equipamentos, serviços e materiais necessários à execução da obra serão estabelecidos a partir dos projetos, levantamentos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos de engenharia que subsidiarão a contratação.

Assim, a relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado decorrerá da conferência e consolidação do levantamento de quantitativos de insumos e serviços, a ser realizado pelo corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, considerando, ainda, a visita técnica realizada na área destinada à implantação do empreendimento. Esses elementos subsidiarão a elaboração do orçamento completo da obra, incluindo a definição do valor estimado da contratação.

O custo estimado dos serviços e materiais necessários à execução da obra será obtido mediante consulta às bases oficiais de referência de preços, especialmente SINAPI e ORSE (Insumos), bem como por meio

de composições próprias, quando necessárias, observadas as características e especificidades dos serviços previstos. Os quantitativos e respectivos custos deverão constar da memória de cálculo e do orçamento de referência da contratação.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, neste momento, o empreendimento ainda se encontra em fase de planejamento, a estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em referências de processos licitatórios conduzidos pelo Município, que apresentam características compatíveis com parte do objeto pretendido, especialmente no que se refere à implantação de espaços esportivos e respectivas estruturas de apoio.

Para fins de obtenção de parâmetro de custo, foram considerados os processos administrativos referentes às obras de construção de quadras esportivas e áreas de convivência no povoado de Baraúna e nos distritos de Tijuaçu e Quicé. Os empreendimentos encontram-se, atualmente, em fase de processo administrativo e licitatório, ainda sem formalização de contrato para execução das respectivas obras.

No caso de Tijuaçu e Quicé, foi considerado o Processo Administrativo nº 0203/26, vinculado à Concorrência nº 00011/2026. Para Baraúna, foi considerado o Processo Administrativo nº 192/202, vinculado à Concorrência nº 008/2026.

Os valores por metro quadrado foram obtidos a partir dos valores previstos nos respectivos processos licitatórios e das áreas correspondentes às quadras, sendo utilizados exclusivamente como referência para a estimativa preliminar do custo do empreendimento, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Localidade	Área da quadra (m^2)	Valor da quadra (R$)	Valor por m^2
Baraúna	894,60 m^2	564.563,02	R$ 631,08
Tijuaçu	774,00 m^2	513.985,29	R$ 664,06
Quicé	1.925,00 m^2	954.530,15	R$ 495,85

As referências acima demonstram uma variação dos custos unitários entre R$ 495,85/m^2 e R$ 664,06/m^2, observada nas contratações similares já realizadas pelo Município. Essa variação pode estar relacionada às particularidades de cada empreendimento, incluindo dimensões, condições do local de implantação, especificações dos serviços, materiais previstos e demais características próprias de cada contratação.

Ressalta-se que os valores apresentados constituem parâmetro preliminar para estimativa da ordem de grandeza da contratação, não representando, neste momento, o valor definitivo do empreendimento, uma vez que as obras utilizadas como referência, embora apresentem características semelhantes ao objeto pretendido, possuem dimensões, especificações e composições distintas, especialmente quanto às áreas destinadas à prática esportiva, aos espaços de convivência e aos equipamentos complementares. O empreendimento pretendido poderá contemplar, adicionalmente, parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre, conforme definido nos projetos e nas necessidades identificadas para o local de implantação. O valor estimado definitivo da contratação será estabelecido após a elaboração dos projetos e demais documentos técnicos necessários, considerando as características específicas do terreno e do empreendimento, bem como o levantamento dos quantitativos dos serviços e materiais a serem executados.

Para a composição do orçamento de referência, serão utilizadas, conforme aplicabilidade, as bases oficiais de preços SINAPI e ORSE (Insumos), além de composições próprias para os serviços que não possuam correspondência adequada nas referências utilizadas. Os quantitativos, preços unitários, composições e demais elementos utilizados na formação do valor estimado deverão ser devidamente demonstrados na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária da contratação.

Dessa forma, a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter **referencial e preliminar,** servindo como elemento de planejamento da contratação, enquanto o valor definitivo será definido a partir do orçamento elaborado pela equipe técnica responsável, com base nos projetos, especificações e quantitativos efetivamente previstos para o empreendimento.

8- DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo optar-se pela contração integral da obra, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A ampliação da área física para construção de um Espaço de Educação, Esporte, Lazer e Bem-Estar de Tempo Integral, vinculado à Escola Municipal Manoel Francisco de Santana, localizada no Povoado de Tanquinho, Zona Rural de Senhor do Bonfim – Bahia, tem por objetivo ampliar e qualificar a infraestrutura da unidade escolar, proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas, recreativas, culturais e de convivência.

O espaço será destinado prioritariamente ao atendimento das necessidades da comunidade escolar, possibilitando a realização de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

Além da utilização durante o funcionamento da unidade escolar, a estrutura poderá ser disponibilizada para uso da comunidade local em períodos e horários em que não estejam sendo realizadas atividades escolares, de forma organizada e conforme as regras estabelecidas pela administração da escola, ampliando o aproveitamento da infraestrutura implantada e fortalecendo a integração entre a escola e a comunidade.

Com a implantação do espaço, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a infraestrutura disponível para a realização de atividades esportivas e de lazer pelos estudantes;
- disponibilizar campo society adequado para a prática de atividades esportivas e recreativas;
- proporcionar espaços destinados à convivência e interação entre os alunos, favorecendo o desenvolvimento de atividades coletivas;
- oferecer estrutura para a realização de atividades físicas ao ar livre, incluindo aparelhos de academia, contemplando também a população idosa;
- disponibilizar parque infantil para atividades recreativas;
- garantir infraestrutura sanitária adequada e acessível, contemplando banheiros feminino, masculino e para pessoas com deficiência – PCD;
- contribuir para a promoção de hábitos de vida saudáveis, por meio do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas;
- ampliar as possibilidades de desenvolvimento de projetos pedagógicos, culturais, sociais e de integração comunitária;
- promover condições de acessibilidade e inclusão na utilização dos espaços;
- possibilitar o aproveitamento da estrutura pela comunidade local, nos períodos em que a escola não estiver em funcionamento, ampliando a utilização dos equipamentos e fortalecendo a relação entre a unidade escolar e a comunidade;
- proporcionar melhores condições de infraestrutura para a formação integral dos estudantes, contemplando aspectos educacionais, físicos, sociais e de convivência.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite a extensão e qualificação da infraestrutura da Escola Municipal Manoel Francisco de Santana, proporcionando um espaço integrado às atividades escolares e, quando possível, disponibilizado para uso comunitário, contribuindo para a promoção da educação, do esporte, do lazer, da convivência e do bem-estar da população do Povoado de Tanquinho.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes de iniciar a execução do contrato, a Administração deve garantir que todos os elementos necessários (pessoas, processos, estrutura organizacional, espaço físico, infraestrutura elétrica, tecnologia, autorizações etc.) estejam disponíveis, sob pena de haver atrasos injustificados por parte da Administração. Grande parte dessas providências será prevista no planejamento da contratação e pode envolver tratativas internas e externas.

Em algumas contratações, a Administração pode precisar estabelecer um período antes da emissão da ordem de serviço para verificar pendências, liberar áreas ou tomar outras medidas necessárias para garantir o início regular da execução do contrato. Isso dependerá das características específicas do objeto e do regime de execução.

Uma das providências internas da organização contratante é a designação da equipe de fiscalização. A autoridade máxima – ou quem as normas administrativas indicarem – deve designar o gestor e/ou fiscais do contrato, preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, pois os projetos serão desenvolvidos internamente pelo órgão contratante. Além disso, a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra originada do projeto em tela, demandada, deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

V. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

VI. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Decreto nº 215/2021, que trata do Manejo, Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos Sólidos resultantes da Construção Civil da Obras de Construção Civil, dos empreendimentos com movimento de terra da coleta de inservíveis (entulhos e poda verde), conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos itens 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito

administrativo, à legislação ambiental e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, considerando a demanda identificada pela Administração Pública. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da estrutura atual para atender de forma adequada às demandas existentes, especialmente no que se refere à execução eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos para o objeto pretendido, justificando a adoção de solução especializada.

No que tange à viabilidade técnica, verifica-se que a solução proposta pode ser plenamente executada com base nas tecnologias, metodologias e recursos disponíveis no mercado. Quanto à viabilidade operacional, constata-se que a Administração dispõe de condições adequadas para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução contratual. No que se refere à viabilidade orçamentária, verifica-se a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos no orçamento público, observadas as disposições relativas ao planejamento e à responsabilidade fiscal.

Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de garantir a ampla participação de interessados e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, indica-se a realização de licitação na modalidade concorrência, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação que envolve a execução de obra, observadas as características e especificações definidas nos documentos técnicos que integram a fase preparatória.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

14- DOS ANEXOS

I – Projeto arquitetônico;
II – Planilha Orçamentária
III – Memorial Descritivo
IV – BDI
V – Cronograma físico-financeiro
VI – Dotação Orçamentária

15 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim-BA, 10 de setembro de 2026.

_____

Léa Carolinne L. de C. Malta
Arquiteta e Urbanista - CAU BA A247323-2
Matrícula nº 5733